



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

LEI Nº 1518 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atalaia do Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte:

LEI

Artigo 1º: O orçamento fiscal do Município de ATALAIA, abrangendo a administração Direta, seus Fundos, Órgãos e Autarquias, para o **Exercício Financeiro de 2025**, estimada a Receita em **R\$ 42.644.018,26** (quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, dezoito reais e vinte e seis centavos) e fixa a Despesa em **R\$ 42.644.018,26** (quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, dezoito reais e vinte e seis centavos), discriminados nos anexos integrantes desta **Lei**.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, impostos, e outras fontes de receitas de transferências correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADA

POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	48.051.596,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.394.257,06
CONTRIBUIÇÕES	2.516.035,43

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

RECEITA PATRIMONIAL	1.684.988,38
RECEITA DE SERVIÇO	25.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.736.419,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.694.895,90

DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(5.743.498,37)
FUNDEB	(5.743.498,37)

RECEITAS DE CAPITAL	335.920,51
ALIENAÇÃO DE BENS	335.920,51
TOTAL	42.644.018,26

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e seus Fundos, Órgãos e Autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

DESPESAS CONSOLIDADA

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS	VALOR
DESPESAS CORRENTES	37.974.606,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.758.609,56
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.910.802,00
TOTAL	42.644.018,26

DESPESAS CORRENTES	37.974.606,70
PESSOAL ATIVO E INATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	19.875.122,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.562,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.978.921,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.758.609,56
INVESTIMENTOS	1.538.609,56
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	220.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.910.802,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.910.802,00
TOTAL	42.644.018,26

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

POR PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO

0001 – CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA	1.396.812,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	8.792.756,54
0003 – AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE	1.924.486,00
0004 – EDUCAÇÃO E CULTURA PARA INCLUSÃO	9.192.006,23
0005 – EMPREGO E RENDA P/ DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL	2.222.389,31
0006 – ESPORTE E LAZER PARA QUALIDADE DE VIDA	553.326,96
0007 – SAÚDE PARA TODOS	8.277.682,73
0008 – SERVIÇOS URBANOS MODERNOS	4.785.269,49
0009 – RESERVA DE CONTINGENCIA	208.500,00
0010 - PREVIDENCIA SOCIAL	5.274.789,00
0013 – PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	16.000,00
TOTAL	42.644.018,26

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.396.812,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	633.098,77
03.00 - PROCURADORIA JURIDICA	261.022,99
04.00 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	7.636.698,34
05.00 - SECRETARIA M. DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE	1.940.486,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	9.192.006,23
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.222.389,31
08.00 - SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER	553.326,96
09.00 - SECRETARIA M. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	8.277.682,73
10.00 - SECRETARIA M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.785.269,49
11.00 – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	64.108,87
12.00 – CONTROLADORIA INTERNA	197.827,57
40.00 - PREVIDENCIA SOCIAL	5.274.789,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	208.500,00
TOTAL	42.644.018,26

POR FUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVO	1.396.812,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	9.272.239,81

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

08 – ASSISTENCIA SOCIAL	2.298.681,05
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	5.274.789,00
10 – SAUDE	8.277.682,73
12 – EDUCAÇÃO	8.496.980,40
13 – CULTURA	443.415,56
15 – URBANISMO	4.267.809,86
16 – HABITAÇÃO	17.977,46
17 – SANEAMENTO	4.436,47
18 – GESTÃO AMBIENTAL	16.000,00
20 – AGRICULTURA	1.924.486,00
26 – TRANSPORTE	15.562,43
27 – DESPORTO E LAZER	728.645,49
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	208.500,00
TOTAL	42.644.018,26

POR SUBFUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.396.812,00
121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.005.862,75
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.036.627,79
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	447.283,14
129 – ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA	487.690,02
241 – ASSISTENCIA AO IDOSO	264.133,83
242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.000,00
243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	593.914,83
244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	1.226.632,39
245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	7.000,00
272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.274.789,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.859.961,22
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	440.000,00
303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	107.000,00
304 – VIGILANCIA SANITARIA	558.721,62
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	490.600,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.394.578,54
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.751.778,51
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.837,46
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	343.948,53
392 – DIFUSÃO CULTURAL	443.415,56
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	450.110,80
452 – SERVIÇOS URBANOS	3.823.799,06
482 – HABITANÇÃO URBANA	17.977,46

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.000,00
512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	9.436,47
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	709.399,78
606 – EXTENSÃO RURAL	1.194.537,15
695 – TURISMO	175.318,53
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.562,43
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	545.226,96
843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	340.562,43
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.500,00
TOTAL	42.644.018,26

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas podem ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, nos termos legais da legislação em vigor.

Artigo 6º: O Executivo Municipal, o Legislativo e o Fundo de Previdência ficam autorizados a abrir crédito adicional suplementar até o limite **de 20% (Vinte Por Cento)** do total da despesa constante dos orçamentos, para suprir as dotações que resultarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no “CAPUT” deste artigo, as suplementações pelo valor do Excesso de Arrecadação sobre a previsão orçamentária por fonte de recursos.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no “CAPUT” deste artigo, as suplementações que utilizarem como recursos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

Parágrafo Terceiro – Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto/Atividade, observada a mesma fonte, não serão computados para o limite fixado no “CAPUT” deste artigo.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal